

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0001-36, com sede na Rua dos Ingleses, nº 569, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, com estatuto registrado no dia 20/10/2011, no 4º Ofício de Registro e Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica, neste ato representada por seus procuradores **NITAMAR ABDALA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP sob o nº 57.130, inscrito no CPF sob o nº 728.639.277-87, RG nº 9.521.885-3 SSP/SP, e **SÉRGIO ARON AJZEN**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP nº 42.586, inscrito no CPF sob o nº 045.923.258-42, RG nº 6.196.841-9 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10/12/2012, 17.399, de 19/08/2011, e 18.331, de 30/12/2013, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201100010007554.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. inclusão da manutenção do equipamento de tomografia instalado no Hospital de Doenças Tropicais - HDT;
- II. inclusão dos serviços de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage de Siqueira - HUGOL;
- III. Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO;
- IV. repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro existente na execução do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO.
- V. repasse de recursos financeiros para investimentos em equipamentos de digitalização de imagens e diagnóstico no Hospital de Urgências de Goiânia Otávio Lage de Siqueira - HUGOL;
- VI. alteração do Anexo II, metas de produção, do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO;
- VII. revogação do Anexo III, da alínea "c" da subcláusula 2.1, da subcláusula 6.5, bem como da subcláusula 7.7 do Contrato de Gestão nº 170/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O objeto discriminados na cláusula primeira do presente termo aditivo tem a seguinte fundamentação:

- I. as inclusões, a repactuação e os repasses elencadas nos incisos I a V da cláusula primeira do presente termo aditivo decorrem da manifestação de interesse da CONTRATADA, Ofício FG 052/2015-0521, às fls. 3061/66; no Parecer Técnico 024/15-GEC/SCAGES/SES, às fls. 3067/69; no Parecer nº 005/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 3044/56; no Despacho nº 047/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 3072/78; no Despacho nº 1171/2015-SGPF/SES e autorização da autoridade competente, às fls. 3079/81, e se fundamenta no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013;
- II. a revogação e alteração dispostas nos incisos VI e VII da cláusula primeira do presente ajuste se fundamenta no Despacho nº 047/2015 GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 3072/78 e na subcláusula 5.1 do Contrato de Gestão nº 170/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO TOMÓGRAFO INSTALADO NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - HDT

Fica acrescido ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, a partir de julho de 2015, o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

equipamento tomógrafo instalado no Hospital de Doenças Tropicais – HDT. Em decorrência deste acréscimo ocorrerá o incremento de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao valor do repasse mensal passando a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS E DIAGNÓSTICO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL

Ficam acrescidos ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO, a partir de julho de 2015, os serviços de imagiologia digitalizados e emissão de laudos de diagnósticos por imagem no Hospital de Urgência de Goiânia Otávio Lage de Siqueira – HUGOL. Em decorrência deste acréscimo e, considerando que a implantação dos serviços ocorrerá de forma gradativa, o incremento no valor do repasse mensal será escalonado, iniciando em julho de 2015 (primeiro mês de funcionamento do Hospital) com o valor de R\$ 751.145,26 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e atingindo o valor de R\$ 1.499.635,28 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) em janeiro de 2016, estabelecendo a partir daquele mês como valor fixo, conforme tabela abaixo:

| ACRÉSCIMOS RELATIVOS À INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA DIGITALIZADOS E EMISSÃO DE LAUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM NO HUGOL | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| MÊS/ANO | VALOR BASE | VALOR DO ESCALONAMENTO | VALOR DOS SERVIÇOS (MENSAL) |
| JULHO/2015 | R\$ 751.145,26 | - | R\$ 751.145,26 |
| AGOSTO/2015 | R\$ 751.145,26 | R\$ 84.103,44 | R\$ 835.248,70 |
| SETEMBRO/2015 | R\$ 835.248,70 | R\$ 84.103,44 | R\$ 919.352,14 |
| OUTUBRO/2015 | R\$ 919.352,14 | R\$ 41.162,53 | R\$ 960.514,67 |
| NOVEMBRO/2015 | R\$ 960.514,67 | R\$ 41.162,52 | R\$ 1.001.677,19 |
| DEZEMBRO/2015 | R\$ 1.001.677,19 | R\$ 452.943,06 | R\$ 1.454.620,25 |
| a partir de JANEIRO/2016 | R\$ 1.454.620,25 | R\$ 45.015,03 | R\$ 1.499.635,28 |

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL

Além dos valores elencados nas cláusulas terceira e quarta deste termo, fica repactuado, a partir de julho de 2015, o acréscimo de R\$ 704.523,12 (setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) no valor do repasse mensal, passando de R\$ 2.023.526,00 (dois milhões, vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais) para R\$ 2.728.049,12 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e doze

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

centavos), estabelecendo, assim, os repasses mensais conforme quadro demonstrativo abaixo:

| MÊS | VALOR BASE MENSAL | VALOR MENSAL (INCLUSÃO DO HUGOL) | VALOR MENSAL (MANUTENÇÃO DO TOMÓGRAFO / HDT) | VALOR MENSAL REPACTUADO |
|--------------------------|-------------------|----------------------------------|--|-------------------------|
| JULHO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 751.145,26 | R\$ 27.000,00 | R\$ 3.506.194,38 |
| AGOSTO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 835.248,70 | R\$ 27.000,00 | R\$ 3.590.297,82 |
| SETEMBRO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 919.352,14 | R\$ 27.000,00 | R\$ 3.674.401,26 |
| OUTUBRO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 960.514,67 | R\$ 27.000,00 | R\$ 3.715.563,79 |
| NOVEMBRO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 1.001.677,19 | R\$ 27.000,00 | R\$ 3.756.726,31 |
| DEZEMBRO/2015 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 1.454.620,25 | R\$ 27.000,00 | R\$ 4.209.669,37 |
| a partir de JANEIRO/2016 | R\$ 2.728.049,12 | R\$ 1.499.635,28 | R\$ 27.000,00 | R\$ 4.254.684,40 |

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do acréscimo de R\$ 704.523,12 (setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) mencionado no caput desta cláusula, decorre da análise realizada pela Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão - GEFIC/SCAGES/SES, expressa no Parecer nº 005/2015-GEFIC, constante de fls. 3.044/56, apurado com base nas despesas com custeio de pessoal no período de janeiro a abril de 2015, acrescido dos valores do reajuste de Convenção Coletiva de Trabalho e Serviços médicos; com gasto mensal médio no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, acrescido do reajuste nos insumos; composição mensal do Fundo de Provisões correspondente a 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) da folha bruta de janeiro de 2015, referente a provisão de 13º salário e 1/3 de férias; incremento do quadro de pessoal e de serviços decorrentes da contratação do Sistema de Gestão de Custeios em atendimento à Portaria nº 033/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEMAIS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

Além dos valores elencados na cláusula quinta deste termo, o CONTRATANTE obriga-se a realizar os seguintes repasses financeiros à CONTRATADA:

I. no valor de R\$ 7.666.282,82 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a ser repassado a partir do mês de outubro de 2015, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) no importe de R\$ 638.856,90 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e uma parcela de R\$ 638.856,92 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

seis reais e noventa e dois centavos), para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 170/2011/SES-GO, apurado até o mês de junho de 2015.

II. no valor de R\$ 4.781.178,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais), a ser repassado a partir da data de outorga deste instrumento, em 3 (três) parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ 1.593.726,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais), referentes a investimentos para realização dos serviços de imagiologia no HUGOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos com os recursos previstos no inciso II desta cláusula serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua transferência imediatamente, de conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 15.503/2005, bem como enviar as notas fiscais dos equipamentos e materiais adquiridos ao CONTRATANTE, comunicando as aquisições à INTERVENIENTE deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos descritos nesta cláusula não poderão ser utilizados para pagamento de capacitação e exames dos profissionais responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, bem como de suas manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 51.020.497,45** (cinquenta e um milhões, vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

| DETALHAMENTO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO | | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------------------------|-------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | | VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$) | PRAZO/ UNIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
| Descompasso financeiro | Repasso para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO, até o mês de junho de 2015, a ser repassado a partir de outubro de 2015. | 638.856,90 | Repasso 12 parcelas) | 7.666.282,82 |
| Investimento HUGOL | Investimentos para a realização dos serviços de imagiologia no HUGOL, a ser repassado a partir da outorga deste termo. | 1.593.726,00 | Repasso (3 parcelas) | 4.781.178,00 |
| SUBTOTAL | | | | 12.447.460,82 |
| Diferença do Repasse mensal | Custeio | 704.523,12 | Repasso mensal (ju- lho/2015) | 1.482.668,38 |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | | |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 751.145,26 | | |
| | Custeio | 704.523,12 | Repasso mensal (agosto/2015) | 1.566.771,82 |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | | |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 835.248,70 | | |

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

| | | | | |
|--|--|--------------|-------------------------------------|----------------------|
| | Custeio | 704.523,12 | | |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | Repasse mensal (setembro/2015) | 1.650.875,26 |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 919.352,14 | | |
| | Custeio | 704.523,12 | | |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | Repasse mensal (outubro/2015) | 1.692.037,79 |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 960.514,67 | | |
| | Custeio | 704.523,12 | Repasse mensal (novembro/2015) | 1.733.200,31 |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | | |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 1.001.677,19 | | |
| | Custeio | 704.523,12 | Repasse mensal (dezembro/2015) | 2.186.143,37 |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | | |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 1.454.620,25 | | |
| | Subtotal | | | 10.311.696,95 |
| Diferença do valor do contrato de gestão a partir de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2017 | Custeio | 704.523,12 | Repasse mensal (12 meses e 20 dias) | 28.261.339,73 |
| | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do tomógrafo instalado no HDT | 27.000,00 | | |
| | Prestação de serviços e digitalização de imagens e diagnóstico no HUGOL | 1.499.635,28 | | |
| TOTAL | | | | 51.020.497,48 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências pré-operacionais necessárias à implantação e operacionalização dos serviços de digitalização de imagens e diagnósticos no Hospital de Urgência de Goiânia Otávio Lage Siqueira - HUGOL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os repasses dos recursos financeiros referentes às despesas pré-operacionais, elencadas no *caput* desta cláusula, serão realizados a partir de agosto de 2015 (competência julho/2015), uma vez conferidas e aceitas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectivas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte:

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

| NOTAS DE EMPENHO | | | |
|--------------------------------------|------------|--|----------------------|
| Nº | DATA | FLS. | VALOR (R\$) |
| 00049 | 12/06/2015 | 3100/01 | 1.916.570,72 |
| 00050 | 12/06/2015 | 3102/03 | 10.311.696,93 |
| 00009 | 09/10/2014 | 3097/98 | 5.773.666,00 |
| CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO | | | |
| 00009 001 | 12/06/2015 | 3099 | 992.488,00 |
| TOTAL | | | 17.009.445,65 |
| Sequencial: 080 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária | 2850 | Fundo Estadual De Saúde-FES | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 1023 | Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde | |
| Ação | 1265 | Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor | |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras despesas correntes | |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias | |
| Sequencial: 146 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária | 2850 | Fundo Estadual De Saúde-FES | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 1023 | Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde | |
| Ação | 2431 | Promoção da qualidade da assistência prestada pelas unidades assistenciais a população referenciada | |
| Grupo de Despesa | 04 | Investimento | |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias | |

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO

Em decorrência da inclusão do Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, ficam alteradas as capacidades instaladas e as metas de produções mensais constantes no anexo II do Contrato de Gestão nº 170/2011 - SES/GO, que passam a vigorar com as descrições abaixo estabelecidas:

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**

1.1. A capacidade instalada mensal para as unidades de saúde - HUGO, HGG, HDT, HUAPA, HMI, e HUGOL é de:

| EQUIPAMENTOS | CAPACIDADE INSTALADA TOTAL (NÚMERO DE EXAMES/MÊS) |
|-----------------------|---|
| RAIO-X | 318.600 |
| TOMÓGRAFO | 15.120 |
| MAMÓGRAFO | 2.880 |
| ULTRASSOM | 95.040 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 1.440 |
| TOTAL | 433.080 |

As metas iniciais mensais do Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL serão de:

| METAS DOS SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA DO HUGOL A SER INCLUÍDAS NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 170/2011-SES/GO | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Exames | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | a partir 7º mês |
| RX | 4.600 | 5.750 | 6.900 | 8.050 | 9.200 | 10.350 | 11.500 |
| US | 320 | 400 | 480 | 560 | 640 | 720 | 800 |
| TC | 2.888 | 3.610 | 4.332 | 5.054 | 5.776 | 6.498 | 7.220 |
| Total | 7.808 | 9.760 | 11.712 | 13.664 | 15.616 | 17.568 | 19.520 |

1.3. As metas do contrato ora aditado passarão a ser as seguintes:

| QUADRO DE METAS E PRODUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 170/2011-CRL/FIDI | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| Exames | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | a partir 7º mês |
| Raio-X | 20.600 | 21.750 | 22.900 | 24.050 | 25.200 | 26.350 | 27.500 |
| Ultrassonografia | 3.820 | 3.900 | 3.980 | 4.060 | 4.140 | 4.220 | 4.300 |
| Tomografia Computadorizada | 6.888 | 7.610 | 8.332 | 9.054 | 9.776 | 10.498 | 11.220 |
| Ressonância Magnética | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 |
| Mamografia | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 |
| Total | 33.308 | 35.260 | 37.212 | 39.164 | 41.116 | 43.068 | 45.020 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DO ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica revogado o Anexo III, bem como a alínea "c" do item 2.1 da cláusula segunda, e os itens 6.5 da cláusula sexta e 7.7 da cláusula sétima do contrato ora aditado.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 170/2011-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daqueles ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 24 dias do mês de JUNHO de 2015.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins A. de S. Potenciano
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS A. de S. Potenciano
Procurador-Geral do Estado Subprocurador-Geral do Estado PGE/GO

Ridoval Darci Chiareloto
RIDOVAL DARCI CHIARELOTO

Maria de Fátima M. Jaime Sáadi
Presidente da AGR
Del. Poder Port. Nº. 0006/2015-GAB

Leonardo Moura Vilela
LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Nitamar Abdala
NITAMAR ABDALA
Diretor Presidente
RG: 9.521.885-3
CPF: 728.639.277-87

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

Sergio A. Ajzen
SÉRGIO ARON AJZEN
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 045.838.159-42
RG: 6.196.841-9

Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: *Auderson Augusto Rezende*
NOME: Auderson Augusto Rezende CI/RG: 18900705-9

2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____